



LEI ORDINÁRIA Nº 308

de 05 de outubro de 1961

MODIFICA O ARTIGO 4º DA LEI NÚMERO 247, DE 29 DE JULHO DE 1.959.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 4º..

A fim de atender às despesas do Serviço de Assistência Médica e Social Municipal, será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) sobre todos os impostos lançados pela Prefeitura Municipal, exceto sobre o Imposto Adicional 0.29.7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 5 DE OUTUBRO DE 1.961

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 308/1961 - 05 de outubro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em